

## CURSOS PROFISSIONAIS Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho

Entre:

Primeiro Outorgante :

Escola: **Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares**, sita à Rua São Francisco, Ribeira Brava, representada pela Presidente do Conselho Executivo, Alda Maria Aguiar Almeida,  
e

Segundo Outorgante:

Entidade de Acolhimento: Câmara Municipal da Ribeira Brava, situada na Rua do Visconde, n.º 56, 9359-213, Ribeira Brava, NIPC 511236417, representada neste ato pelo Sr.º Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava Ricardo António Nascimento,

**é celebrado o presente protocolo de Formação em contexto de Trabalho, que se subordinará às cláusulas seguintes:**

### Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo enquadrar as atividades profissionais, a desenvolver pelo aluno, sob a forma de experiência de trabalho, compatíveis e adequadas ao perfil de desempenho visado pelo curso.

### Cláusula Segunda

O primeiro outorgante irá promover a Formação em Contexto de Trabalho no período que decorre entre o dia 02/05/2019 e 21/06/2019, correspondente ao ano letivo de **2018/2019** do **Curso Profissional de Técnico de Turismo**, criado pela Portaria n.º1288/2006 de 21 de novembro, Área de Formação: **Turismo**, Saída Profissional **Técnico de Turismo**, em regime diurno.



### Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços, de forma a fornecer ao aluno-formando os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

### Cláusula Quarta

O segundo outorgante compromete-se a acolher na sua instituição o formando com as quais vai celebrar contrato.

### Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado da formação em contexto de trabalho, de acordo com o Curso Profissional e a respetiva especificação, nomeadamente:

- a) O segundo outorgante colocará à disposição do aluno-formando da primeira outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua Formação em Contexto de Trabalho;
- b) O primeiro outorgante designará entre os professores da componente técnica do curso, um orientador da Formação em Contexto de Trabalho, que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade de acolhimento;
- c) A Formação em Contexto de Trabalho comporta um total de 240 horas, as quais decorrerão durante sete horas diárias e cinco dias por semana;
- d) O primeiro outorgante entregará, ao segundo outorgante um dossier individualizado de Formação em Contexto de Trabalho, contendo a planificação e a calendarização das tarefas, perfil e as competências a desenvolver, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- e) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela entidade de acolhimento, nos termos em que a mesma se vai realizar, e será considerada aprovada pela escola, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.



#### Cláusula Sexta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente, para análise conjunta da implementação e dos resultados da Formação em Contexto de Trabalho, bem como medidas para superação de dificuldades do aluno-formando.

#### Cláusula Sétima

Os dois outorgantes nomearão, um elemento de coordenação das acções previstas no presente protocolo. Acordam também em avaliar, de forma conjunta, o aluno-formando, de acordo com os critérios definidos no início do período de Formação em Contexto de Trabalho e dos quais deve ser dado conhecimento ao aluno-formando.

#### Cláusula Oitava

As acções que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

#### Cláusula Nona

A celebração do presente protocolo não prevê qualquer remuneração por parte da Entidade de Acolhimento.

#### Cláusula Décima

No plano jurídico, o aluno-formando permanece sob a responsabilidade da Direção da Escola, estando coberto por um seguro em todas as atividades de Formação em Contexto de Trabalho.

#### Cláusula Décima Primeira

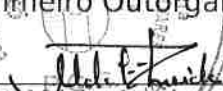
Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

#### Cláusula Décima Segunda

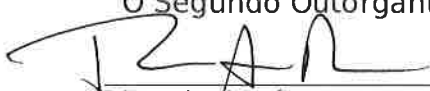
Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Ribeira Brava, 05 de abril de 2019

O Primeiro Outorgante

  
(Alda Maria Aguiar Almeida)  
Nascimento)

O Segundo Outorgante

  
(Ricardo António)

